



# Prefeitura Municipal de São Domingos-GO

Transparência com Responsabilidade

Adm. 2009/2012

## LEI Nº 008/2010\*

*“Dispõe sobre desmembramento de lote nesta cidade e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE GOIÁS, OLDEMAR DE ALMEIDA PINTO FILHO, Faço saber que a Câmara Município decreta a e sanciono a seguinte Lei

**Art.1º** - Fica por esta Lei desmembrada a seguinte área conforme memorial descritivo assinado pelo técnico em agrimensura **ISRAEL SOARES DUARTE** CREA – 8232/TD-GO, com a seguinte descrição: *Um lote urbano Nº 11, Quadra 34, com a área de 437,50 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Tiradentes, Setor Leste nesta cidade. Tendo de frente com a Rua Tiradentes com 10,00m; de esquina com a Rua Tiradentes e com a Avenida Anhanguera com 7,07m; de fundo com o Lote Nº 10 com 15,00m; de lateral direita com a Avenida Anhanguera com 25,00m; de lateral esquerda com o Lote Nº 12 com 30,00m.*

### SITUAÇÃO PROPOSTA

**DESCRIÇÃO DO LOTE Nº 11:** *Um lote urbano Nº 11, Quadra 34, com a área de 257,50 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Tiradentes, Setor Leste nesta cidade. Tendo de frente com a Rua Tiradentes com 10,00m; de esquina com a Rua Tiradentes e com a Avenida Anhanguera com 7,07m; de fundo com o Lote Nº 11A com 15,00m; de lateral direita com a Avenida Anhanguera com 13,00m; de lateral esquerda com o Lote Nº 12 com 18,00m.*

**DESCRIÇÃO DO LOTE 11A:** *Um lote urbano Nº 11, Quadra 34, com a área de 180,00 m<sup>2</sup>, localizado na Avenida Anhanguera, Setor Leste nesta cidade. Tendo de frente com a Avenida Anhanguera com 12,00m; de fundo com o Lote Nº 12 com 12,00m; de lateral direita com Lote Nº 10 com 15,00m; de lateral esquerda com o Lote Nº 11 com 15,00m.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de abril de 2010.

**CERTIDAO**

*Oldeimar de Almeida Pinto Filho*  
**OLDEMAR DE ALMEIDA PINTO FILHO**  
**Prefeito Municipal**

Certificamos para os devidos fins que o presente ato administrativo foi fixado no “placar” da Prefeitura Municipal de São Domingos, para publicação a partir da data de que surta os efeitos legais.

São Domingos - GO, 08 de 04 de 2010

*[Assinatura]*  
Secretário de Administração